

PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO

1. Local: Av. Raja Gabaglia, 1143 - 17º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte-MG
2. Cada entidade indicará um conciliador/homologador, arcando com o seu custo.
3. Cada entidade indicará um coordenador para orientar os trabalhos.
4. Valor por serviço prestado:

SERVIÇO	EMPRESA ASSOCIADA (VALOR POR EMPREGADO)	EMPRESA NÃO ASSOCIADA (VALOR POR EMPREGADO)	EMPREGADO
Assistência (Homologação) na rescisão contratual	R\$ 90,00	R\$ 180,00	-
Quitação Anual	R\$ 140,00	R\$ 280,00	-
Acordo Extrajudicial COM petição para Homologação Judicial	3% do valor acordado	6% do valor acordado	-
Acordo Extrajudicial SEM Homologação Judicial	R\$ 110,00	R\$ 220,00	-

Parágrafo Primeiro - Nos casos que envolvam muitos empregados, poderá haver negociação entre empresa e a Comissão para fixação de valores ou percentuais diferenciados.

Parágrafo Segundo – Os valores acima poderão ser alterados, a qualquer momento, por decisão conjunta das entidades convenientes.

5. A empresa e os empregados terão de estar em situação regular perante as respectivas entidades. A liberação para prosseguir os trabalhos será dada pela tesouraria de cada entidade. A comissão não será utilizada para negociação de débitos.

6. Somente poderão ser exigidas para comprovação de quitação as contribuições líquidas e certas. Teses e cobranças não serão tratadas pela comissão. São consideradas contribuições líquidas e certas:

I – Patronal

- a – Mensalidade social
- b – Contribuição negocial e de acompanhamento
- c – Contribuição sindical obrigatória não prescrita

II – Laboral

- a – Mensalidade social
- b – Contribuição sindical obrigatória não prescrita
- c – Contribuição negocial e de acompanhamento não prescrita

7. A taxa de utilização será depositada em conta corrente em nome do SICEPOT-MG, que prestará contas semanalmente as partes. O valor arrecadado será rateado mensalmente entre as entidades, deduzindo-se as despesas administrativas de funcionamento da comissão.